



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR RENATO RIBEIRO**

**AOS EXCELENTÍSSIMOS VEREADORES E VEREADORAS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO INDICATIVO Nº \_\_\_\_\_, 2025**

**EMENTA:**

**“Dispõe sobre a criação da Academia de formação e treinamento da Guarda Municipal de Serra/ES, e dá outras providências”.**

Art. 1º. Institui a criação da Academia de Formação e Treinamento da Guarda Municipal da Serra/ES.

Art. 2º. O referido Projeto Indicativo coaduna-se com o que prescreve o art. 2º da Lei n. 4.390 de 08 de outubro de 2015, segundo o qual a guarda, além de uniformizada e armada precisa estar aparelhada.

§1º A Academia de Formação e Treinamento da Guarda Municipal de Serra, constituirá num dos instrumentos de aparelhamento da referida instituição de segurança, conforme dispõe o regramento previsto no art. 2º da Lei n. 4.390 de 08 de outubro de 2015.

Art. 3º. As instalações destinadas à Academia de Formação e Treinamento da Guarda Municipal de Serra atenderá às seguintes prerrogativas:

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:  
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003800320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



I – Preparar e formar os futuros e futuras guardas municipais do Município de Serra, proporcionando-lhes treinamento físico, técnico, intelectual e demais procedimentos atinentes às condições necessárias ao exercício de suas atribuições;

II – Realização de atividades práticas e simulações que reproduzem situações de combate reais, sempre proporcionando a segurança e a defesa dos interesses dos integrantes da guarda municipal;

III – Existência de espaços destinados ao treinamento físico, no intuito de desenvolver resistência, força e agilidade, sempre atendendo às especificidades e necessidades de cada integrante da corporação, sendo tais atividades definidas pelo Comando da Guarda Municipal.

IV – Espaços destinados à prática de esportes, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos guardas e das guardas municipais.

§ Único: Outras atividades, além das previstas nos incisos acima, ficarão a cargo do Comando da Guarda Municipal, desde que em atendimento aos regramentos dispostos na Lei n. 4.390 de 08 de outubro de 2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da área de segurança.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 14 de maio de 2025.

**RENATO RIBEIRO**

**VEREADOR - PDT**

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail: gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003800320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto Indicativo tem por objetivo atender às necessidades dos integrantes da Guarda Municipal de Serra. Tais necessidades estão vinculadas ao desejo em proporcionar-lhes o conforto e estrutura necessárias para o desempenho de suas funções.

Em muitos casos, os guardas e as guardas municipais gastam recursos próprios para sua preparação física, no intuito de melhor atender aos interesses da sociedade civil. No entanto, constitui-se em obrigação moral de nossa Administração proporcionar aos integrantes da guarda todas as condições necessárias ao bem-estar e a saúde.

Após a realização do concurso público para a inserção de novos integrantes da guarda, se faz necessária a criação de uma Academia de Formação e Treinamento da Guarda do Município de Serra, de modo que não haja a necessidade destes formandos ocuparem outros espaços, para além de nosso Município, para a realização e conclusão de suas respectivas formações.

O Projeto Indicativo em questão atende a norma prevista no Art. 2º da Lei 4.390 de 08 de outubro de 2015, segundo a qual a Guarda Civil Municipal da Serra será uma corporação uniformizada, armada e aparelhada.

Nesse sentido, a criação de uma Academia de Formação e Treinamento da Guarda do Município de Serra, contribuirá para uma ampliação do conceito de aparelhamento, uma vez que proporcionará benefícios aos nossos guardas que, inequivocadamente, são merecedores de todas as medidas necessárias ao bem-estar. Daqueles que garantem a segurança dos serranos.

Em face do exposto e por entender que a medida se releva justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 14 de maio de 2025.

**RENATO RIBEIRO**

**VEREADOR - PDT**

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:  
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003800320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:  
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003800320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

